



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Frederico Westphalen – RS.

Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco

Objeto: Aquisição de 01 (um) microcomputador tipo desktop, novo, destinado ao Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O setor administrativo desempenha funções essenciais ao regular funcionamento da instituição, incluindo atividades como gestão documental, elaboração de relatórios, controle de processos administrativos, execução de rotinas financeiras, comunicação institucional, bem como alimentação de sistemas informatizados.

Ressalta-se que a presente aquisição se faz necessária, especialmente, em razão de que um dos equipamentos atualmente em uso não possui mais condições de funcionamento adequado, conforme devidamente atestado em laudo técnico anexado aos autos. O referido equipamento apresenta falhas que comprometem sua utilização, inviabilizando a continuidade das atividades administrativas de forma eficiente e segura.

Destaca-se que o equipamento será destinado exclusivamente ao setor administrativo do CILASFRA, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão interna e, consequentemente, para a qualidade dos serviços prestados às crianças e adolescentes acolhidos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da aquisição do referido equipamento, sendo medida indispensável para a manutenção e regular funcionamento das atividades administrativas do Consórcio.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: saofranciscocasaacolhimento@gmail.com |



- a) A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Do prazo, do local e das condições de entrega e de recebimento

- a) O objeto do presente termo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o empenho.

2.2 Obrigações da contratada

- a) Atender às determinações da fiscalização do Lar de Acolhimento São Francisco e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à prestação do serviço.
- b) Manter entendimento com o Lar de Acolhimento São Francisco, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos itens.
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os itens.
- d) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos itens.
- e) O prestador assume exclusivamente os riscos e as despesas necessários à boa e perfeita prestação do serviço e entrega do objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;
- g) Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste documento, Termo de Referência e anexos;
- h) Prestar o serviço no prazo fixado;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras



que incidam ou venham a incidir, sobre os itens licitados;

- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Assegurar a garantia dos itens licitados.

3.3. Obrigações do Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Fornecer as instruções necessárias e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- d) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.
- e) Atestar a nota fiscal/fatura e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f) Notificar a empresa em caso de irregularidades;
- g) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

3.4. Da fiscalização

- a) Nos termos do art. 117, inciso III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, fica a senhora Leiza Terezinha Dalmolin Romitti ou servidor por ela designado, para a função de acompanhar e fiscalizar a quantidade ou qualidade do item adquirido, determinando o que for necessário a regularização de



falhas ou defeitos observados;

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o arts. 18 e 120 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

3.5. Do preço e do pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, após a conferência da fiscal ou servidor devidamente designado por ela

b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação;

c) Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento;

d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

e) Para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção do mesmo. O consórcio passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, conforme art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 do Município de Frederico Westphalen.

f) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Consorcio efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

3.6. Das sanções administrativas

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa a inexecução total do contrato;



- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; retardamento
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega a do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- o) Deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;
- q) Recusar-se, com justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- r) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

3.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6 deste termo a seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta



indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.7. do presente poderão ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a contratante a converta em compensatória promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente.

3.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento, eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.7. deste termo não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea "b", do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei requererá instauração de processo administrativo, a ser conduzido por comissão devidamente designada, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos, resguardado o direito de ampla defesa e contraditório;

3.7.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sanciona observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de



inidoneidade;

- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a aquisição tem como parâmetros a necessidade do Consórcio Intermunicipal Lar São Francisco.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01 (um) microcomputador tipo desktop, novo, com as seguintes características mínimas: 1) Processador: Intel Core I5, mínimo 10 (dez) núcleos e 16 (dezesesseis) threads; frequência base mínima de 2,5 GHz, com turbo mínimo de 4,5 GHz; cache mínimo de 20 MB; compatível com arquitetura 64 bits; compatível com socket LGA 1700 ou superior. 2) Placa-mãe: compatível com o processador ofertado; suporte a memória DDR4; mínimo de 02 (dois) slots de memória; interfaces mínimas: 01x HDMI ou DisplayPort, portas USB 2.0 e 3.0; slot PCI Express para placa de vídeo dedicada; rede onboard Gigabit (10/100/1000). 3) Memória RAM: capacidade mínima de 8 GB DDR4; frequência mínima de 3200 MHz; 4) Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 240 GB; interface SATA III ou superior. 5) Placa de vídeo: Placa de vídeo dedicada; memória mínima de 4 GB GDDR5 ou superior; interface PCI Express.	Un.	01

7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73
Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: saofranciscocasaacolhimento@gmail.com |



	6) Gabinete: padrão Micro ATX; fonte de alimentação compatível com a configuração ofertada; sistema de ventilação adequado. 7) Demais requisitos: equipamento deve ser entregue montado e em pleno funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses; assistência técnica; componentes compatíveis entre si.		
--	---	--	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de comércio de equipamentos e suprimentos de informática é de fácil contratação ao se considerar a procura por consumidores em geral.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação para o referido serviço é de R\$ 4.081,00 (quatro mil e oitenta e um reais), compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de 01 (um) microcomputador tipo desktop, novo, para o Lar São Francisco, conforme especificações do item 4.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o contratante. Almeja-se, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fica designada a Sra. Leiza Terezinha Dalmolin Romitti, Diretora Guardiã, ou pessoa por ela designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) Elaboração de minuta do contrato;
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação da documentação pertinente;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) Assinatura e publicação do contrato;
- h) Realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, o gestor declara que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen 26 de agosto de 2026.

Leiza Terezinha Dalmolin Romitti
Diretora Guardiã

Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco - CILASFRA